



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo SES-PRO-2025/40785

7ª Retificação Termo de Referência nº 003/2025/COAFPE

Órgão: (SAF/SES/MT)

Número da Unidade Orçamentária: (21.601 – Fundo Estadual de Saúde)

Unidade Administrativa Demandante: (Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF)

Estudo Técnico Preliminar 2025/SEJUS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE (para 12 meses)
1	1012513	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	unidade	30000
2	1012511	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	unidade	30000
3	1012523	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	unidade	60000
4	50859	CAPTAPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, USO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO/CAIXA VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.	COMPRIMIDO	unidade	160000
5	0004353	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO: 6,25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	5000
6	1012507	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	unidade	2000
7	1063394	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	80000
8	1063174	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	350000



Assinado com senha por LAURA ALVES DA SILVA - COORDENADOR / COAFPE - 01/06/2026 às 16:11:35, EMMANUEL SANTANA ARDAIA - SUPERINTENDENTE / SAF - 01/06/2026 às 16:26:26, GABRIELA LAISE SOUZA MATOS DE VICENTE - NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COAFPE - 02/06/2026 às 07:18:30 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 02/06/2026 às 09:39:08.
Documento Nº: 37507573-9515 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37507573-9515>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

9	6531110100004	ENALAPRIL 20 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	60000
10	0008637	TIMOLOL (MALEATO) - CONCENTRAÇÃO: 0,50%; SOLUÇÃO: OFTÁLMICA; FRASCO: 5ML.	FRASCO	unidade	500
11	1012639	DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	COMPRIMIDO	unidade	10000
12	1012642	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	10000
13	6531112400001	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 250 MG	COMPRIMIDO	unidade	10000
14	6531113400001	NIFEDIPINA 10MG, COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 10 MG.	COMPRIMIDO	unidade	40000
15	1063540	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA. Unidade de Medida: CM	COMPRIMIDO	unidade	3000
16	1063541	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	unidade	3000
17	1063154	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	unidade	5000
18	1080905	DOBUTAMINA 12,5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 20 ML.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	500
19	6531243400002	METFORMINA 850 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	90000
20	1090215	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	unidade	60000



Assinado com senha por LAURA ALVES DA SILVA - COORDENADOR / COAFPE - 01/06/2026 às 16:11:35, EMMANUEL SANTANA ARDAIA - SUPERINTENDENTE / SAF - 01/06/2026 às 16:26:26, GABRIELA LAISE SOUZA MATOS DE VICENTE - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COAFPE - 02/06/2026 às 07:18:30 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 02/06/2026 às 09:39:08.
Documento Nº: 37507573-9515 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37507573-9515>



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f2706a2630b9d8ee0714c5b82892d9d57161486fbbce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBKX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

21	6531150500 001	SINAVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 20 MG	COMPRIMIDO	unidade	60000
22	1096883	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	unidade	3000
23	6531190500 001	DIGOXINA 0,25 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	unidade	4000
24	1063045	EPINEFRINA 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	500
25	6531110300 004	ESPIRONOLACTONA 25MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	5000
26	6531131000 002	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO,	COMPRIMIDO	unidade	30000
27	1063117	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	unidade	200
28	1012705	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	COMPRIMIDO	unidade	40000
29	1063127	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLOGANDA	unidade	80000
30	6531155500 002	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	90000
31	1063277	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	unidade	5000
32	1088062	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	unidade	5000



Assinado com senha por LAURA ALVES DA SILVA - COORDENADOR / COAFPE - 01/06/2026 às 16:11:35, EMMANUEL SANTANA ARDAIA - SUPERINTENDENTE / SAF - 01/06/2026 às 16:26:26, GABRIELA LAISE SOUZA MATOS DE VICENTE - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COAFPE - 02/06/2026 às 07:18:30 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 02/06/2026 às 09:39:08.
Documento Nº: 37507573-9515 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37507573-9515>



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f2706a2a2630b9d8ee0714c5b82892d9d57161486fbbce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBKX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

33	6531289300 001	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO	unidade	5000
34	0001645	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MG, COMPRIMIDO - COMPRIMIDO: 25 mg.	COMPRIMIDO	unidade	5000
35	1012673	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	5000
36	1012670	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	unidade	5000
37	1073877	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML.	GOTAS	unidade	2000
38	1080901	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA, FRASCO OU FRASCOAMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML. UNIDADE.	INJETÁVEL	unidade	4000
39	6531028700 013	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML FRASCO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	INJETÁVEL	unidade	4000
40	55988	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FRASCO	unidade	1000
41	1006432	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO (CLORETO, NA, K, CÁLCIO); CONCENTRAÇÃO: 3,1MG/ML (LACTATO NA); VOLUME: 500ML; APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO	unidade	200
42	1005296	ÁGUA PARA INJEÇÃO (DESTILADA), VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	unidade	10000
43	1080902	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA, FRASCO OU FRASCO-AMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML. UNIDADE.	FRASCO	unidade	2000
44	60167	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	unidade	3000
45	0007174	LANCETA - TIPO: DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: TRIFACETADA, SILICONADA E ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA E UM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.; PROFUNDIDADE: PENETRAÇÃO 1,5MM E DIÂMETRO DA AGULHA 0,36MM (28G).	Lancetas	Unidade	6.000



Assinado com senha por LAURA ALVES DA SILVA - COORDENADOR / COAFPE - 01/06/2026 às 16:11:35, EMMANUEL SANTANA ARDAIA - SUPERINTENDENTE / SAF - 01/06/2026 às 16:26:26, GABRIELA LAISE SOUZA MATOS DE VICENTE - NÍVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COAFPE - 02/06/2026 às 07:18:30 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 02/06/2026 às 09:39:08.
Documento Nº: 37507573-9515 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37507573-9515>



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f2706a2a2630b3d8ee0714c5b82892d9c57161486fbbce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBKX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

		ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A NR 32.; EMBALADO: EM CAIXAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; COM: REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE.			
46	1007337	TIRA REAGENTE DESTINADA A EXAME DE GLICEMIA PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL, COM VARIAÇÃO QUE PERMITA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 500 APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS SEM ÔNUS PARA A SES/MT COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, E QUE NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO TERAPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	Frasco	Unidade	10.000
47	1062728	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	INJETÁVEL	unidade	200

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo solicitado foi estimado pela Coordenadoria de Saúde da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária / Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, tendo em vista que o sistema de gestão farmacêutica em operação, a saber, HÓRUS, foi implantado nas Unidades Básicas de Saúde Prisionais em 2018, as séries históricas das demandas anteriores a este período não foram alimentadas, a metodologia usada pela Coordenadoria de Saúde Penitenciária, para conclusão do quantitativo a ser registrado no processo licitatório, foi analisar os relatórios de distribuição gerados pelo sistema HORUS, no período de 12 (doze meses), sendo acrescidos 30% ao quantitativo de cada item, atentando-se à possibilidade de uma emergência sanitária, tal como enfrentado recentemente pela pandemia do coronavírus, bem como para manutenção do estoque até que novo certame seja efetivado, minimizando os riscos de falta dos materiais e/ou desabastecimento do almoxarifado. As informações dos itens e dos quantitativos, foram estimados baseando-se no consumo médio mensal, tempo de reposição e no estoque que são distribuídos pelo nosso almoxarifado e que constam no registro comprobatório do sistema HÓRUS, conforme relatório gerado pelo referido sistema, o qual pode ser diligenciado, pois o mesmo possui informações das Unidades atendidas, bem comodata de dispensação. Entretanto, vale ressaltar que não é possível embasar o quantitativo de todos os materiais somente pelo relatório do HÓRUS, uma vez que para a maioria dos itens a ser licitado NÃO existe relatório gerado





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

pelo referido sistema em virtude do estoque zerado no período, ou seja, não teve entrada, nem saída desses produtos.

- 1.5. Informamos que por se tratar de um processo de Registro de Preço, para futura e eventual aquisições de medicamentos para atender Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp), onde os itens e quantitativos estimados para a modalidade de aquisição Registro de Preço, se baseia nos dados de consumo histórico de cada produto.
- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- 1.8.1 () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
 - 1.8.2 (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - 1.8.3 () Equipamento de Apoio
 - 1.8.4 () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que conforme Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, Capítulo VI. O recurso do Cbaf/ Pnaisp deve ser executado pela Secretaria de Saúde e utilizado para aquisição dos medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e IV da Rename vigente.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica atenderão as necessidades da Diretoria de Saúde da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso por um período de 12 (doze) meses.
- 3.2. Informamos que por se tratar de um processo de Registro de Preço, para futura e eventual aquisições de medicamentos para atender Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp), onde os itens e quantitativos estimados para a modalidade de aquisição Registro de Preço, se baseia nos dados de consumo histórico de cada produto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 3.3. Por se tratar de processo para a futura e eventual aquisição de dezenas de itens, agregando volume a aquisição, é previsto que ocorra o despertar por parte de diversos fornecedores, o que aumentará a concorrência, proporcionando maior economicidade nas aquisições.
- 3.4. Importante ressaltar que o instrumento não obriga o ORGÃO/ENTIDADE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a aquisição de quantidades inferiores as registradas.
- 3.5. Outro aspecto favorável consiste no volume de compras; atraindo fornecedores de grande porte estrutural, tais como distribuidores e indústrias, com capacidade de cumprir os itens/lotos contratados. Com isso, evidencia-se a real possibilidade de redução dos preços ofertados em função do volume quantitativo, minimizando a margem de lucro e consequentemente maior economicidade ao erário público.
- 3.6. Os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica atenderão as necessidades da Diretoria de Saúde da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso, com seu perfil epidemiológico as Pessoas Privadas de Liberdade em consonância com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014 e por meio da Portaria GM/MS nº 2.765, de 12 de dezembro de 2014.
- 3.7. O não atendimento da demanda acarretará o comprometimento na assistência prestada a saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).
- 3.8. Diante do exposto, solicitamos providências na realização do devido procedimento licitatório, adequando à necessidade desta unidade, pois impossível e impensável ocorrer à falta dos medicamentos.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. **A solução a ser contratada é motivada pela escolha da realização da modalidade pregão eletrônico, com registro de preços por um período de 12 meses, sendo habilitada as empresas que ofertarem o menor valor por item.**
- 4.2. O Sistema de Registro de Preços, é uma modalidade onde a administração pública compra ou contrata se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados e o prazo de validade da ata. Nesse formato é a opção que melhor se enquadra na cobertura das necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica.

5. **FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o Sistema de Registro de Preços PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois os bens de consumo são os descritos nos Anexos I e IV da Renome vigente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 5.3. Considerando que a contratação é para aquisição de medicamentos do componente básico/estratégico, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no[s] inciso[s] II e IV do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, pelas seguintes razões, por se tratar de bens de consumo que serão utilizados pelo PNAISP para atendimento de pessoas privadas de liberdade.
- 5.5. A licitação será realizada pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme regulamentada pela Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, Título V, Capítulo VI. O recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf)/ Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp) deve ser executado pela Secretaria de Saúde e utilizado para aquisição dos medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamento (Rename).
- 5.6. O quantitativo solicitado foi estimado pela Coordenadoria de Saúde da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária / Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso com base em relatórios de requisição e distribuição gerados pelo sistema HORUS, no período de 12 (doze meses), acrescidas de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

- 6.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, sempre que se verificar necessário, para a aquisição exata dos insumos, conforme prescrição médica e decisões judiciais. Sempre que necessário, as justificativas necessárias estarão contidas no Estudo Técnico Preliminar.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

6.2.2 A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.1.2 Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

- 7.2.1 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço: Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição – CEADIS, sito a Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT.
- 7.2.2 Os produtos devem ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.2.3 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.
- 7.2.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 75% (setenta e cinco) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

7.3. Forma de execução.

- 7.3.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 7.3.4** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.3.5** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.6** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.7** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.3.8** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.3.10** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.3.11** O contratado deverá entregar os produtos de acordo com a Portaria nº079/2013/GBSES publicada no DOE de 24/06/2013, visto se tratar dos procedimentos operacionais para recebimento de medicamentos e outros insumos de saúde no âmbito da assistência farmacêutica do Estado de Mato Grosso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens **do tópico 7**, deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
 - 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
 - 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
 - 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
 - 9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
 - 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.16.1.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/2021 e a portaria nº 375/2021/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 10.2.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.2.5** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3 Habilitação jurídica:

- 11.3.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.3.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 11.3.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- 11.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 11.4.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.5.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

- 11.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que assim terá maior probabilidade que a empresa que irá participar do pregão eletrônico irá atender a demanda solicitada.
- 11.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6 Habilitação técnica:

- 11.6.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:
- 11.6.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b5f2706a26c0b9d8ee0714c5b82892d9d57161486fbbce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBXX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- 11.6.3.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento insumos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.3.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.3.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.3.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.3.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.3.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.3.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do produto licitado ou similar a ele, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 11.6.3.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.4 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.7 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f206a2a2630b9d8ee0714c5b82892d9d57161486fb0ce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBKX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

11.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 11.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.8.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.8.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.8.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.8.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.8.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9 DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS: A Empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta:

- 11.9.1** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO. Em caso de medicamento ser sujeito a controle especial se faz necessário a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial). No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do medicamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 11.9.2** LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b0f206aac26c0b3d8ee0714c5b82892d9d57161486fbbce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBXX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 11.295/2015. ACÓRDÃO Nº 12/2015 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.2952/2014. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar do procedimento de dispensa emergencial a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente;
- 11.9.3 Ressalvado a exceção do medicamento de categoria regulatória notificado, deverá apresentar comprovante de registro de medicamentos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA;
- 11.9.4 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FP1 E FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77;
- 11.9.5 Bula referente aos itens ofertados com descrição detalhada da marca, fabricante, procedência, apresentação, posologia, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação. Alternativamente poderá ser apresentada a ficha técnica do medicamento ofertado. A aquisição dos medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de regulação de Medicamentos- CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotado;
- 11.9.6 Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, em plena validade;
- 11.9.7 Não será aceita proposta de medicamento que estejam com sua fabricação e/ou comercialização suspensos pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 11.9.8 Não serão aceitas propostas de medicamentos que não possuam registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 11.9.9 O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- 11.9.10 Na proposta formulada pela empresa, deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do produto ofertado, tais como marca e fator embalagem;
- 11.9.11 Para os itens constantes no rol anexo do Comunicado CMED nº15 de 31 de agosto de 2017 a proposta da empresa deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o Preço Fábrica-PF [PF*(1- CAP)], correspondendo ao preço máximo de venda ao





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- governo (PMVG) conforme Resolução nº.3, de 2 de março de 2011. O desconto a ser aplicado deve estar em conformidade como comunicado nº15, de 21 de setembro de 2018;
- 11.9.12 A proposta da empresa que estiver relacionada com fármacos e medicamentos constantes no Anexo Único do Convênio nº87/CONFAZ, de 28 de junho de 2002, deverá conter a isenção do ICMS;
- 11.9.13 As propostas das empresas devem contemplar a isenção do tributo do ICMS em consonância como Acórdão Nº140/2012-TCU-Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art.250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002;
- 11.9.14 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, conforme a Lei n. 9.787/1999;-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gera as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;
- 11.9.15 A empresa que for beneficiada pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade como Convênio ICMS nº87/02, aprovado pelo CONFAZ-Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, observando o disposto no parágrafo 6º da cláusula primeira do convenio:"§6º;
- 11.9.16 O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos medicamentos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo e nos documentos fiscais".
- 11.9.17 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no" site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

12 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, e que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, conforme o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.1.1. O setor de medicamentos é predominantemente dominado por grandes empresas, e a exclusividade para ME e EPP poderia reduzir a competitividade e elevar os preços, além de resultar em itens desertos ou fracassados, conforme historicamente demonstrado, prejudicando a administração pública.



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f206a2630b3d8ee0714c5b82892d9d57161486fb0ce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBKX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois Discussão que foi objeto do parecer 00002/2023/DECOR/CGU/AGU." Ao verificar, o parecer menciona sobre a participação cooperativas, contudo, a ementa especifica que a participação cooperativa é para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a qual não corresponde com o objeto da aquisição, cujo é bens de consumo.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2. O certame licitatório está dividido em 47 itens, com quantidades solicitadas conforme consta neste Termo de Referência, junto com os valores unitários e valor total.

15.3. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f206a2a26c0b3d8ee0714c5b82892d9d57161486fbbce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBKX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Programa: 526

Projeto atividade: 2732 – Aquisição de Medicamentos do Componente Básico - PNAISP.

Fonte: 1.600.000

Natureza da despesa: 3.3.90.32

17. PAGAMENTO

17.1 Não haverá pagamento antecipado.

17.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5 O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

17.5.1 O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

17.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado, em até 30(trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

17.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.1.1. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f206a260b3d8ee0714c5b82892d9d57161486fbbce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBKX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

18.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8 Para os casos de contratações previstas neste termo de referência, considera-se como data base a data da proposta realinhada.

19. CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20. PREPOSTO

20.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.1.2 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2 As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 20.6** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 20.7** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 20.7.1** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
 - 20.7.2** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
 - 20.7.3** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
 - 20.7.4** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
 - 20.7.5** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
 - 20.7.6** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
 - 20.7.7** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
 - 20.7.8** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
 - 20.7.9** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
 - 20.7.10** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
 - 20.7.11** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 20.8 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 20.9 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda documentação complementar exigida.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 21.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 21.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 21.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 21.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 21.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 21.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 21.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 21.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 21.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 21.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 21.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f2f06a26c0b9d8ee0714c5b82892d9d57161486fb0ce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBKX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

- 21.10** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 21.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 21.12** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 21.13** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 21.14** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 21.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 21.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 21.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 21.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
 - 21.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - 21.14.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 21.15** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 21.16** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.17 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

21.18 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f2706a6a2630b9d8ee0714c5b82892d9d57161486fb0ce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBXX-386V-9L6P-HS4G>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar de bem comum, para compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista se tratarem de bem comum, para compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de subcontratação para cumprimento do objeto.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1 A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1 A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1 Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2 Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.3 Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.4 Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.5 Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.6 Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.7 Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

27.8 Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

27.10 Portaria nº079/2013/GBSES publicada no DOE de 24/06/2013 – Dispõe procedimentos operacionais para recebimento de medicamentos e outros insumos de saúde no âmbito da assistência farmacêutica.

28 PÚBLICO ALVO

28.1 Os bens consumíveis a serem contratados destinam-se ao atendimento da Diretoria de Saúde da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso por um período de 12 (doze) meses.

28.2 A demanda foi estimada pela Coordenadoria de Saúde da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária / Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso com base em relatórios de requisição e distribuição gerados pelo sistema HORUS, no período de 12 (doze meses), acrescidas de 30% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros.

Cuiabá, 01 de junho de 2026.

28.3 São partes integrantes deste Termo de Referência:

Elaborado por:

GABRIELA LAISE SOUZA MATOS DE VICENTE

Farmacêutica – CRF-MT 586360

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica

COAFPE/SAF/SES/MT

De Acordo:

LAURA ALVES DA SILVA

COORDENADOR

COORDENADORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA PRIMARIA E ESTRATEGICA

EMMANUEL SANTANA ARDAIA

SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA



Assinado com senha por LAURA ALVES DA SILVA - COORDENADOR / COAFPE - 01/06/2026 às 16:11:35, EMMANUEL SANTANA ARDAIA - SUPERINTENDENTE / SAF - 01/06/2026 às 16:26:26, GABRIELA LAISE SOUZA MATOS DE VICENTE - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COAFPE - 02/06/2026 às 07:18:30 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 02/06/2026 às 09:39:08.
Documento Nº: 37507573-9515 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37507573-9515>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2025/SAF/COAFPE/SESMT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pela demandante e aprovado o Termo de Referência nº 003/2025/ COAFPE/ SAF/SESMT, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com Sistema de Registro de Preços**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 01 de junho de 2026.

Patrícia Dourado Neves
Secretário Adjunto de Unidades Especializadas



SESDIC202669441A
HASH: e1e9b5b6f206a2630b3d8ee0714c5b82892d9c57161486fb0ce74e6211b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LBXX-386V-9L6P-HS4G>.